



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1735/2025

SÚMULA: “Altera dispositivo na Lei Municipal 1714/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado o art. 11 da Lei Municipal n. 1714/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios de Presidentes de Associações e Sindicatos, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da CAISAM Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 28 de julho de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1735	28/07/2025
ID: 260636		Processo
CRC: 44E8E914		Documento
Processo: 1-389/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 28/07/2025 11:18:20	Finalização: 28/07/2025 11:21:25	
MD5: E7C28B2E8F9BEDC5E2097BEE0064AB6E		
SHA256: F7DAD5FEE6B4BFC78964BF398BD06496BDFCF7C8F34FF04729BA1E4BCEAFFABB		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1735/2025 que altera dispositivo na Lei Municipal 1714/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	28/07/2025 11:18:20
---------------------------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	28/07/2025 11:18:20
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	28/07/2025 11:49:31
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 KAYO DHERALDY DOS REIS	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	28/07/2025 12:27:09
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 260636 e o CRC 44E8E914.